

PROJETO DE LEI DE Nº 833/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Independência-CE o **Dia da Consciência Negra**, a ser celebrado anualmente em **19 de novembro**, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e seu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Independência o **Dia da Consciência Negra**, a ser celebrado anualmente em **19 de novembro**, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra, instituído por esta Lei, terá caráter educativo, cultural e social, devendo ser promovidas atividades alusivas à valorização da herança afro-brasileira e das comunidades tradicionais.

Art. 3º A programação alusiva à data deverá envolver escolas municipais, grupos culturais, comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos ciganos e a sociedade civil organizada.

Art. 4º As comemorações poderão incluir:

- I – apresentações artísticas e culturais, rodas de capoeira;
- II – palestras, seminários e rodas de diálogo sobre igualdade racial;
- III – manifestações de povos de terreiro, quilombolas e ciganos;



IV – valorização da culinária afro-brasileira, artesanato e vestimentas típicas;

V – feiras culturais e exposições.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal da prefeitura municipal de Independência aos 29 de outubro de 2025.

William Vieira de Macedo

William Vieira de Macedo

Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 07/11/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE

